



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA A PRÁTICA DE
ATOS ADMINISTRATIVOS DE
ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito constitucional do Município de Assú, neste Estado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

Considerando que a Lei Complementar nº 150, de 03 de fevereiro de 2017, estabelece acerca da delegação de competência aos Secretários para a prática de atos administrativos, inclusive para fins de ordenação de despesas;

Considerando a necessidade de descentralizar a gestão pública municipal, possibilitando aos Secretários Municipais a efetiva atuação administrativa com objetivo de assegurar rapidez e eficácia às decisões;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas as competências aos Secretários Municipais para, sem prejuízo de suas funções e observadas as disposições legais e regulamentares, praticarem exclusivamente os seguintes atos como ordenadores de despesas:

- a) autorizar a abertura, protocolamento, autuação e numeração de processos de realização de despesa;
- b) expedir Ordem de Serviço ou de Compra;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

-
- c) firmar, juntamente com o Secretário de Finanças e setor de Contabilidade, as notas de empenho de despesa;
 - d) firmar, juntamente com o Prefeito, os contratos e aditivos.

§ 1º. Todas as demais competências de ordenador de despesas permanecerão como atribuição exclusiva do Prefeito do Município.

§ 2º. A delegação de competência de que trata o caput deste artigo será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior agilidade às decisões e aos processos.

§ 3º. As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 4º. As autoridades delegadas citadas no caput deste artigo responderão administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 29 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL